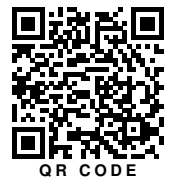




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 21 de fevereiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 198



QR CODE

SUMÁRIO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2018)	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2018)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2018)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)	20
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE
EDITAL Nº 001/2018 – CARTA CONVITE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer Cloro Liquefeito e granulado para o SAAE de Xique-Xique, Ba.

DATA: 19/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto à homologação do resultado, que deu como vencedora a empresa **PQA PRODITOS QUIMICOS S/A**, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) E **PH COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. No valor 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Analizados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, HOMOLOGO o parecer conclusivo da Comissão. **ADJUDIQUE-SE** em favor da vencedora **PQA PRODITOS QUIMICOS S/A**. E **PH COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

Xique-Xique- BA, 19 de fevereiro de 2018.


GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE
EDITAL Nº 002/2018 – TOMADA DE PREÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer Sulfato de alumínio para o SAAE de Xique-Xique, Ba.

DATA: 19/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto à homologação do resultado, que deu como vencedora do Sulfato de alumínio a empresa **LIMPEX COMERCIAL LTDA- EPP**, no valor de R\$ valor R\$ 7,00 por kg (sete reais).

Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, **HOMOLOGO** o parecer conclusivo da Comissão. **ADJUDIQUE-SE** em favor da vencedora **LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP**. Convoque-se as mesmas para assinatura do contrato.

Xique-Xique- BA, 19 de fevereiro de 2018.


GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor

EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-
XIQUE – BA, E, DO OUTRO, LIMPEX.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de xique-xique - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço a Av J. J Seabra, 420, Centro – Xique-Xique – BA, CEP: 47.400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 16.228.017/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr: **Geraldo Rodrigues dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa LIMPEX COMERCIAL LTDA- EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.471.950/0001-55 situada à Rua Camerino Neves - 38, centro na cidade de Guanambi, Ba, neste ato representada por seu representante, o Sr Pedro Augusto Rios Vilas Boas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Licitação nº **02/2018**
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 15/02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento de produto químico entre os Contratantes acima mencionados, afim de que a empresa LIMPEX, realize o fornecimento de **SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO**, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique – BA, na forma do ANEXO II do Edital, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Processo licitatório Tomada de preço nº 01/2018**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **a partir da assinatura deste Contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e dos produtos;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer o material lícitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, voltando somente a fluir após a apresentação das novas faturas corrigidas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar que os materiais foram realmente recebidos.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2018** aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento, com valor por kg. de **R\$ 7,00 (sete reais)**.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Nas datas das apresentações das faturas o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das Certidões Negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS), das Certidões de regularidade com o FGTS, das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena do não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av J. J Seabra, 420, centro – Centro - CEP: 47.400-000.

4.5 - O valor global deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes, ultrapassando seu fornecimento o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

4.6 - Neste caso o reajuste ocorrerá mediante índice acordado pelas partes, ou ainda pela média aritmética dos índices existentes.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Dotação Orçamentária: 17. 512.0012-2.074
Elemento de despesa: 3390.30.00
Fonte de Recursos: receita própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
* CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- c) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE pelo período máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique – BA.
- i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Xique-Xique – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Licitação nº 02/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teores e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

XIQUE-XIQUE, 15 de fevereiro de 2018.


GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor
CONTRATANTE


Pedro Augusto Rios Vilas Boas
Sócio Administrativo
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA _____
CPF Nº _____

2ª TESTEMUNHA _____
CPF Nº _____

EXTRATO (CONTRATO Nº 045/2018)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-
XIQUE – BA, E, DO OUTRO, PQA
PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ
S/A.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de xique-xique - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço a Av J. J Seabra, 420, Centro – Xique-Xique – BA, CEP: 47.400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 16.228.017/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **Geraldo Rodrigues dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A, inscrito no CNPJ sob nº 03.391.001/0001-00 situada à Quadra ZRGP – II nº 209 Centro Empresarial, lotes 10 e 12, galpão I, Via do Riacho, Aracruz/ES. Neste ato representada por seu representante, o Sr **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Licitação nº **003/2018**
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 19/02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os Contratantes acima mencionados, afim de que a empresa QUIMIL, realize o fornecimento de **CLORO LIQUEFEITO** para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique – BA, na forma do ANEXO II do Edital, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Processo licitatório nº 03/2018**

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarà a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **a partir da assinatura deste Contrato, até o dia 31 de dezembro de 2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e dos produtos;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer o material licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, voltando somente a fluir após a apresentação das novas faturas corrigidas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar que os materiais foram realmente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), constante da proposta integrante da licitação sob a modalidade de Carta convite nº 01/2018 aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Nas datas das apresentações das faturas o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das Certidões Negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS), das Certidões de regularidade com o FGTS, das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena do não pagamento.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av J. J Seabra, 420, centro – Centro - CEP: 47.400-000.

4.5 - O valor global deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes, ultrapassando seu fornecimento o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

4.6 - Neste caso o reajuste ocorrerá mediante índice acordado pelas partes, ou ainda pela média aritmética dos índices existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação Orçamentária 17.512.0012-2.074

Elemento de despesa 3390.30.00

Fonte de Recursos: receita própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:




SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74) 3661-1344

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

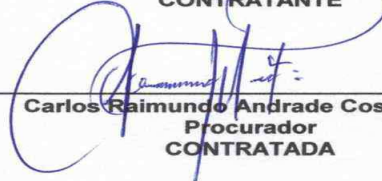
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teores e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

XIQUE-XIQUE, 20 de fevereiro de 2018.



Geraldo Rodrigues dos Santos
Diretor
CONTRATANTE



Carlos Raimundo Andrade Costa Pinto
Procurador
CONTRATADA

1º TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____

2º TESTEMUNHA _____

CPF Nº _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, Processo Administrativo nº 106/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara para manutenção dos veículos que fazem parte da frota do Município de Xique-Xique/Ba. Sessão de abertura às 10h00min do dia 06/03/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 21 de fevereiro de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Administrativo nº 108/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para bombas submersas e motores estacionários de poços artesianos, para atender as necessidades de manutenção dos poços artesianos do Município de Xique-Xique/Ba. Sessão de abertura às 14h00min do dia 06/03/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 21 de fevereiro de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA

Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, Processo Administrativo nº 105/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Julieta Viana em Xique-Xique - Ba. Sessão de abertura às 09h00min do dia 06/03/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 21 de fevereiro de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, Processo Administrativo nº 107/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Xique-Xique/Ba. Sessão de abertura às 11h00min do dia 06/03/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 21 de fevereiro de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro